



PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - BRF S.A.

EMPRESA: BRF S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: MATEUS BOEIRA GARCIA	CARGO: ADVOGADO	
PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIAL: -	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL TOTAL: 0,66%	
PARTICIPAÇÃO % CAPITAL VOTANTE: 0,66%	% RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS: 1,51%	
PAUTA: AGO 1. Aumento do limite do capital autorizado, passando das atuais 1.325.000.000 (um bilhão e trezentas e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias para 1.825.000.000 (um bilhão e oitocentas e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, com a consequente alteração do caput artigo 7º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") e consolidação do Estatuto Social.		
VOTO: 1.1 Favorável ao aumento do limite do capital autorizado.		
JUSTIFICATIVA: 1.2 A operação está em conformidade com a legislação e tem como objetivo promover maior agilidade na condução do plano de negócios da companhia. Vale ressaltar que a proposta do Conselho de Administração está contida no documento 'Anexo I - Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária - 03 de julho de 2023', e que em decorrência da proposta de aumento do limite do capital autorizado, o caput do artigo 7º do Estatuto Social será alterado para fazer constar que a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até que o número de ações em que se divide o capital social passe a ser de 1.825.000.000 (um bilhão e oitocentas e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias.		
DELIBERAÇÕES: AGO 1.3 Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, o aumento do limite do capital autorizado, passando das atuais 1.325.000.000 (um bilhão e trezentas e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias para 1.825.000.000 (um bilhão e oitocentas e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, com a consequente alteração do caput do artigo 7º do Estatuto Social e a consolidação do Estatuto Social.		
PAUTA: AGO 2. Supressão, sob condição suspensiva de liquidação de eventual aumento de capital mediante a emissão de novas ações pela Companhia ("Aumento de Capital"), do artigo 41 do Estatuto Social, com a consequente exclusão de referências cruzadas e renumeração dos demais artigos, e consolidação do Estatuto Social. Adicionalmente, dispensa da realização da OPA de que trata o artigo 41 pelos acionistas e/ou por investidor no contexto de eventual Aumento de Capital (independentemente se este vier a ser realizado mediante aprovação dos acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia).		

VOTO:

2.1 Favorável.

JUSTIFICATIVA:

2.2 A administração da Companhia propõe, sob condição suspensiva de liquidação de eventual Aumento de Capital, a exclusão do artigo 41 do Estatuto Social que trata de OPA estatutária por aquisição de participação relevante, com a consequente exclusão de referências cruzadas e renumeração dos demais artigos, e consolidação do Estatuto Social. Adicionalmente, a administração propõe a dispensa de realização, por qualquer acionista e/ou por investidor, da OPA estatutária de que trata o artigo 41 do Estatuto Social no contexto de eventual Aumento de Capital (independentemente se este vier a ser realizado mediante aprovação dos acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia). Desta forma, caso esta matéria seja aprovada pelos Acionistas e a Companhia realize um Aumento de Capital, seja por meio de oferta pública primária de distribuição de ações de emissão da Companhia ou de um aumento de capital privado com a emissão de novas ações, qualquer acionista da Companhia e/ou novo investidor que passe a deter ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia não terá a obrigação de realizar a OPA por aquisição de participação relevante prevista no artigo 41 do Estatuto Social. Além disso, após a liquidação do referido Aumento de Capital, tal obrigação estatutária deixará de existir. No entendimento da administração da companhia, após a conclusão do Aumento de Capital e exclusão do artigo 41, a empresa poderá se beneficiar de maior flexibilidade para realizar operações societárias que serão favoráveis à companhia, retirando a imposição de realização de OPA adicional àquelas previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, a preços artificialmente elevados, constituindo um entrave ao investimento em ações ordinárias da Companhia, podendo prejudicar, em última análise, sua valorização.

A área de investimentos compartilha do entendimento da administração sobre o impacto positivo da proposta de aumento de capital, e consequente exclusão do artigo 41 do Estatuto Social, não só em razão da valorização recente da ação após o anúncio da proposta (de 31/05/23 até 14/06/23 – cerca de 26%), bem como da melhora nos índices financeiros da empresa, como por exemplo: a redução do nível de alavancagem, que aumenta a probabilidade da empresa pagar dividendos e possivelmente melhorará sua avaliação pelos investidores. Além disso, a operação poderá elevar a competitividade da Companhia no Oriente Médio, um dos mercados mais importantes para a BRF, considerando a entrada do novo acionista (SALIC - Saudi Agricultural). Nesse sentido, entendemos que a nova estrutura de capital em conjunto com as medidas de desinvestimentos já propostas pela administração poderão trazer ganhos de eficiência que destravarão o valor da empresa de forma mais rápida, favorecendo a ação da companhia.

DELIBERAÇÕES: AGO

2.3 Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a proposta de supressão, sob condição suspensiva de liquidação de eventual Aumento de Capital, do artigo 41 do Estatuto Social, com a consequente exclusão de referências cruzadas e renumeração dos demais artigos, e a consolidação do Estatuto Social. Da mesma forma, foi aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a dispensa da realização da OPA de que trata o artigo 41 pelos acionistas e/ou por investidor no contexto de eventual Aumento de Capital (independentemente se este vier a ser realizado mediante aprovação dos acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia). A efetiva exclusão do artigo 41 do Estatuto Social e, consequentemente, de referências cruzadas e renumeração dos demais artigos, bem como a consolidação do Estatuto Social está condicionada à liquidação de um Aumento de Capital. Desta forma, a consolidação do Estatuto Social contendo os ajustes aprovados nesta deliberação somente passará a surtir efeitos após a liquidação de um Aumento de Capital.